

CIRCULAR NORMATIVA

| Nº: | 9/U | C/20 | 17 | | |
|-------|-----|------|----|---|------|
| DATA: | 31 | 1 | 05 | 1 | 2017 |

DIVULGAÇÃO:

INTERNA **PÚBLICA**

N.º PÁGINAS:

N.º ANEXOS: -

ASSUNTO: Orientações para a elaboração da chave de imputação de custos comuns

 De acordo com o disposto na alínea c), n.º 2, do art.º 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de marco, alterada pelas Portarias n.ºs 242/2015, 122/2016 e 129/2017, de 2015/08/13, 2016/05/04 e 2017/04/05, respetivamente, o beneficiário deverá identificar, para cada operação, no caso dos custos comuns, a chave de imputação e os seus pressupostos.

Face a esta disposição, e dando cumprimento à sua obrigação de emitir orientações técnicas que apoiem os beneficiários na execução das operações apoiadas, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), doravante designada por AG, vem, através da presente circular, transmitir instruções sobre a elaboração das chaves de imputação a aplicar aos custos comuns afetos às operações financiadas, com vista a garantir a conformidade, regularidade e legalidade das despesas financiadas.

A maioria das operações cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu (FSE) partilham custos com outras operações/atividades, cofinanciadas ou não por este fundo. Estes custos comuns (designadamente, custos com outro pessoal não docente externo1, consumo de água e eletricidade, comunicações, rendas, alugueres e amortizações, limpeza, segurança e outros encargos gerais) devem ser imputados às várias operações cofinanciadas de acordo com critérios de razoabilidade que atestem o respeito pelo princípio da boa gestão financeira na utilização de fundos públicos.

Neste enquadramento, considera-se que os custos comuns a imputar pelos beneficiários às operações financiadas pelo PO ISE devem estar sustentados por uma chave de imputação construída com base em pressupostos tecnicamente justificados e passíveis de serem evidenciados e verificados.

Uma vez aprovadas as operações e iniciada a respetiva execução, os beneficiários devem construir as chaves de imputação, as quais serão solicitadas e apreciadas pela AG em sede de verificações de gestão.

3. Cabe à AG analisar os critérios de imputação dos custos comuns adotados pelo beneficiário, ou seja, verificar, no âmbito da amostra financeira selecionada, se as despesas foram imputadas à operação na devida proporcionalidade, atenta a sua real afetação às ações ou atividades objeto de financiamento.

Nível de Segurança da Informação:









geral@poise portugal2020.pt

¹ No caso do pessoal não docente interno, e de acordo com a Circular Normativa n.º 21/UC-UAC/2016 de 30/09, a AG recomenda a adoção de uma timesheet que servirá de base ao cálculo do valor a imputar à operação para esta natureza de custos.



A aplicação arbitrária da chave de imputação aos custos comuns, a fundamentação insuficiente da sua razoabilidade por ausência de indicação dos pressupostos ou a identificação de pressupostos inconsistentes constituem fundamentos para a redução do financiamento no âmbito da operação.

- 4. Os pressupostos da chave de imputação devem traduzir uma leitura multidimensional, ou seja, refletir a ponderação, isolada ou de forma agregada consoante as situações, das seguintes dimensões:
 - O conjunto de atividades efetivamente desenvolvidas pelo beneficiário no ano de execução da operação, sejam ou não cofinanciadas pelo FSE;
 - Os elementos de execução física da operação ou relativos à sua implantação no espaço físico em que se desenvolve (exemplos: n.º de formandos/participantes; volume de formação; n.º de horas afetas à operação; áreas utilizadas na operação);
 - A execução temporal da operação (período de execução).

As chaves de imputação devem, por princípio, ser elaboradas com base em indicadores reais e atuais, devendo o beneficiário definir qual a base temporal que presidiu à sua determinação e atuar em conformidade aquando da imputação dos custos comuns à operação.

A escolha do critério de imputação deve ter em conta a natureza das despesas, ou seja, no âmbito da mesma operação podem existir chaves de imputação construídas com base em critérios distintos.

O beneficiário deve ainda estabelecer o princípio geral a adotar para efeitos de imputação das despesas relativas às prestações de serviços que envolvam vários meses, ou seja, definir se terá em consideração a taxa de imputação definida para o mês em que a fatura é emitida, a taxa de imputação relativa ao mês em que a fatura é contabilizada ou se efetuará uma afetação proporcional das despesas para cada um dos meses abrangidos.

5. Seguidamente apresentam-se alguns exemplos de critérios a ter em conta na construção da chave de imputação e na sua aplicação.

a) Em função da atividade

| Chave de Imputação (%) | | Elementos de Cálculo | | Exemplo de documentos de suporte à construção da taxa de imputação | |
|---------------------------|---|--|---|---|--|
| A/(A+ B) x 100 | Α | Proveitos da atividade financiada - "Subsídios à exploração" (ou outros elementos justificáveis) | 1 | Balancetes da classe 7 ou orçamentos previsionais, quando estes traduzam, | |
| | В | Proveitos da atividade não financiada (ou outros elementos justificáveis) | | com maior rigor, os proveitos das atividades financiadas. | |











Este critério deve ser aplicado, de forma preferencial, sempre que o beneficiário desenvolver, em simultâneo, atividades financiadas e não financiadas.

Quando o beneficiário desenvolver, em simultâneo, mais do que uma operação financiada este critério deve ser conjugado com outros critérios suscetíveis de permitir a justificação da repartição das despesas pelas várias operações financiadas.

b) Em função da utilização do espaço

| Chave de Imputação (%) | | Elementos de Cálculo | | Exemplo de documentos de suporte à construção da taxa de imputação | | |
|---------------------------|---------|--|--------|---|--|--|
| | c | C1 - Área utilizada na operação C2 — N.º de Salas utilizadas na operação | ~ | Plantas com indicação das áreas em causa; | | |
| C/D x 100 | D | D1 - Área total (conforme planta do espaço) D2 – N.º total de salas (conforme planta do espaço) | ~ | Contratos e respetivos anexos que especifiquem a área ou o número de salas arrendadas/alugadas. | | |
| Exemplos de aplicação: | Encargo | os com eletricidade e limpeza das salas on | de dec | orrem as ações/atividades da operação. | | |

c) Em função do tempo de utilização do equipamento

| Chave de Imputação (%) | | Elementos de Cálculo | | Exemplo de documentos de suporte à construção da taxa de imputação |
|---------------------------|---|--|---|--|
| E/F × 100 | E | E1 - Horas de utilização do equipamento na operação E2 – N.º de dias/meses de utilização do equipamento na operação | ~ | Contratos e respetivos anexos que especifiquem o equipamento e a duração do aluguer complementado com a tabela de registo de horas/dias; |
| • | F | F1 - Horas totais de utilização do equipamento F2 – N.º total de dias/meses de utilização do equipamento | ~ | Mapa de amortizações complementado com registo de horas/dias. |
| Exemplos de aplicação: | | gos com equipamentos afetos à operaçã utadores utilizados por colaboradores afetos | | omeadamente impressoras, fotocopiadoras, cões/atividades financiadas. |

d) Em função do n.º de participantes / formandos

Nível de Segurança da Informação:









| Chave de Imputação (%) | | Elementos de Cálculo | Exemplo de documentos de suporte à construção da taxa de imputação | |
|---------------------------|---|--|---|--|
| G/H x 100 | G | N.º de participantes ou formandos da operação | Listagens dos participantes/formandos suportadas nos respetivos formulários de participação/ fichas de inscrição ou outros (total e da operação) | |
| | Н | N.º total de participantes ou formandos | | |

e) Em função do volume de formação

| Chave de Imputação (%) | | Elementos de Cálculo | Exemplo de documentos de suporte à construção da taxa de imputação | |
|---------------------------|-------|---|--|--|
| I/J x 100 | 1 | Volume de formação da operação | Mapa de apuramento do volume de formação | |
| 1/1 x 100 | J | Volume de formação total | suportado nos registos de presença (total e da operação). | |
| Exemplos de aplicação: | Encar | gos com subcontratação de serviços de ava | aliação da operação ou de serviço de contabilidade. | |

f) Em função do horário de funcionamento

| Chave de Imputação (%) | Elementos de Cálculo | | Exemplo de documentos de suporte à construção da taxa de imputação | | |
|---------------------------|----------------------|---|--|--|--|
| K/L x 100 | К | Horas de utilização | Cronogramas e Registos horários das ações/atividades. | | |
| | L | Horas de utilização total | | | |
| Exemplos de aplicação: | | com a eletricidade quando um benefici lo horário de realização da atividade nã | ário desenvolva a atividade financiada em horário o financiada. | | |

6. Reitera-se que as orientações transmitidas na presente circular não têm caráter vinculativo, devendo o beneficiário adotar a chave de imputação que melhor se adequa ao contexto de desenvolvimento da sua atividade, ao tipo de operação em causa e à natureza das respetivas despesas.

A Comissão Diretiva

A Vogal Executiva Manuela Mauritti

Nível de Segurança da Informação:



